



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONIAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA
OS PROGRAMAS DA REDE SUAS Nº 004/2018.**

BELTERRA
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS BELTERRA/PA 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA– ESTADO DO PARÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com serviços administrativos na vila Americana s/n, Centro, através da Secretária Municipal de trabalho e promoção social, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS E BELTERRA/PA 2018, que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Convivência do Idoso – CCIB e Política de Assistência Psicossocial), por meio de serviços de terceiras – pessoa jurídica, em atendimento à solicitação de Ação Social deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes. O período para recebimento das propostas será no período de 11 a 29 de outubro de 2018. O Sistema de Credenciamento ficará aberto durante os dias 02 e 20 de cada mês, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento. Os interessados poderão adquirir o Edital completo tanto no site oficial da Prefeitura Municipal de Belterra (www.belterra.pa.gov.br), quanto junto ao setor de licitações e contratos, localizada na Estrada Um, nº 45, Centro, Vila Americana- Palácio das Seringueiras a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;

Carlos Magno Marques Dos Santos
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto 236/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços para os programas da rede Rede SUAS, atendidos/acompanhados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Convivência do Idoso – CCIB e Política de Assistência Psicossocial), por meio de serviços de terceiros – pessoa jurídica, em atendimento à solicitação de Ação Social deste Município.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídica, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUAS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra, localizada na Estrada 01, nº 45, Vila Americana, Centro, em envelopes numerados, sendo eles: envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III, IV, V e VI deste edital.

3.2 O período para entrega dos envelopes contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 11 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018, no horário de 08:00 horas às 12 horas e de 13 horas às 17:00 horas.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que a empresa entregue os originais quando da celebração do contrato.

4.3 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

4.3.1 – A Empresa será avaliada, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do último dia de entrega dos envelopes, pela Comissão de Licitação, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, CONTIDO EM ENVELOPE Nº 01:

- 4.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 4.3.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
 - 4.3.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;
 - 4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - 4.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
 - 4.3.1.6. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
 - 4.3.1.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
 - 4.3.1.8. Certificado ou protocolo de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
 - 4.3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- 4.3.2 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

4.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, CONTIDOS EM ENVELOPE Nº 02:

- 4.4.1.1 – Declarações constantes dos Anexos de II a VI;

4.5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Belterra, assessorada por Equipe designada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, analisará a documentação especificada no item 4.4.1, no prazo máximo de 24 horas e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico, Diário dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Belterra:

4.5.2. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Belterra e o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Belterra no diário oficial eletrônico: (belterra.pa.gov.br).

6. DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo 24 horas, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I), com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um "Banco de Prestadores" ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUAS. Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissional cujas especialidades a rede municipal de Trabalho e Promoção Social necessite, por ordem de prioridade.

7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Belterra e a de outros a ele pactuados.

7.3 A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 A despesa decorrente do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária: **08 244 0003 2078 (3.3.90.30.39.00) Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com discriminação Outros Serviços de pessoa jurídica. 08 244 0003 2079 000 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD08 244 0003 2080 000 – Manutenção de outros programas de Proteção Social** observados os valores fixados pelo Município, conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE VALORES

<u>FUNÇÃO</u>	<u>QTDE. PROFISSIONAIS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>VALOR</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Educador Social (RESOLUÇÃO CNAS N° 09/2014)	08	40h Semanais/ 5 dias por semana	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Pedagogo (RESOLUÇÃO CNAS N° 17/2014)	01	40h Semanais/ 5 dias por semana	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Digitador	01	40h Semanais/ 5 dias por semana	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

9.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

9.3 Convocada para assinatura do contrato, as Empresas Credenciadas não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

9.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário da Rede SUAS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.6 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VI.

Belterra-PA, 11 de outubro de 2018

Carlos Magno Marques dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social Belterra/PA

Alana Elisabeth Martins de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 118/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE SUAS

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Vila Americana S/N- Centro, C.N.P.J. nº.18.148.649/0001-10 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr. Carlos Magno Marques dos Santos, brasileiro, portadora do CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx residente e domiciliado nesta cidade de Belterra, doravante denominada, CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Denominação social	
CNPJ	
Sede	
Sócios	

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do contido no Processo Administrativo nº XXXXX, referentes à Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2018, e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a contratação de prestadores de serviço para as demandas que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI), por meio de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em atendimento à solicitação da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, deste Município, conforme especificações estabelecidas no Edital da Chamada Pública para Credenciamento identificada no mesmo, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

4.1 - O Município pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário, em nome do mesmo, mediante ficha de frequência devidamente preenchida apresentada a Secretaria de Trabalho e Promoção Social – Semteps.

4.2 - O Município de Belterra, por meio da Secretaria de Trabalho e Promoção Social poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: **08 244 0003 2.078 (3.3.90.30.39.00) Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com discriminação Outros Serviços de pessoa jurídica. 08 244 0003 2078 (3.3.90.30.39.00) Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com discriminação Outros Serviços de pessoa jurídica. 08 244 0003 2079 000 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD. 08 244 0003 2080 000 – Manutenção de outros programas de Proteção Social.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O período de vigência do CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia XX de XXXXX de XXXX e término para o dia XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado a critério e de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para a prestação de serviços, cuja carga horária será _____ horas semanais;

7.1.2 - Atender aos usuários com o máximo de educação e urbanidade;

7.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;

7.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;

7.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

8.1 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo previsto para contratação é de 12 meses, podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, excluindo se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belterra, xxxxxxx

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra/PA, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUAS. nº /2018; necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTONº 002/2018

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
 3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
 4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
 6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Rede SUAS, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
 7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº /2018

DECLARAÇÃO - FGTS

(Razão social da empresa) , com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUAS. nº 002/201, promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
VILA AMERICANA, S/N – CENTRO – CEP: 68.143.000
CNPJ: 18.148.649/0001-10

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A REDE SUAS

(Razão social da empresa) , com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUAS. nº /2018, promovida pela Secretaria Municipal de Belterra:

a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no item oito do edital e na minuta do contrato inserido no ANEXO I do edital nº /2018 de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUAS..

b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras, obedecendo às disposições éticas e técnicas e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa.